COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 57/2011.

Autor – Heber Santana.
Ementa – "Dispõe sobre a isenção no pagamento do estacionamento de hospitais clinicas e afins para pacientes e acompanhantes".
Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 05 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, todavia, consoante o disposto no referido relatório, foi constatado a existência de Projeto de Lei com propósito semelhante, que tomou o N.º 225/2009, ainda quando não seja original a proposição, aplica-se ao caso o disposto no art. 138º da Resolução N.º 910/91 pelo qual: "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".

3. Face ao exposto, opino pela colocação deste projeto em ordem cronológica com aquele, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Leo Prates e Waldir Pires.